

**PORTO SEGURO S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.149.205/0001-69  
NIRE 35.3.0015166.6  
Companhia Aberta – CVM nº 01665-9

## **POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

### **ÍNDICE**

<b>1. OBJETIVO</b> .....	<b>2</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA</b> .....	<b>2</b>
<b>3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS</b> .....	<b>2</b>
<b>4. DEFINIÇÕES</b> .....	<b>2</b>
<b>5. PRINCÍPIOS</b> .....	<b>3</b>
<b>6. DIRETRIZES</b> .....	<b>3</b>
<b>6.1. Meio Ambiente</b> .....	<b>3</b>
<b>6.2. Sociedade</b> .....	<b>4</b>
<b>6.3. Relacionamento Ético</b> .....	<b>4</b>
<b>6.4. Negócios:</b> .....	<b>5</b>
<b>7. RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>5</b>
<b>7.1. Gerência de Responsabilidade Social e Ambiental</b> .....	<b>5</b>
<b>7.2. Gestão de Riscos Corporativos</b> .....	<b>6</b>
<b>7.3. Áreas de Negócio e Corporativas</b> .....	<b>6</b>
<b>7.4. Áreas de Controles Internos e Compliance</b> .....	<b>7</b>
<b>8. VIGÊNCIA</b> .....	<b>7</b>
<b>9. APROVAÇÃO</b> .....	<b>7</b>

## 1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo definir os princípios, diretrizes, responsabilidades, bem como mecanismos de controle adotados pelo Grupo Porto Seguro no que se refere às práticas para gestão da responsabilidade social e ambiental.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os funcionários, colaboradores, pessoas com poderes de representação da Porto Seguro S.A. e suas controladas direta e indiretamente, além de prestadores de serviços aos quais a Porto Seguro é considerada como corresponsável por suas ações.

## 3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Resolução CMN nº 4.327/2014 - Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Resolução CONAMA Nº 237/1997 - Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente;
- Decreto Lei nº 5452/43 - Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;
- Política de Ética e Conduta Porto Seguro;
- Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4/16 - Dispõe sobre as regras relativas ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Organização das Nações Unidas;
- Princípios para Sustentabilidade em Seguros (PSI) – Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente;
- Global Reporting Initiative (GRI) – Padrão global para reporte de informações de sustentabilidade em Relatório Anuais Empresariais.
- Lei nº 12.305/10, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)
- Lei nº 12.187/09, institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC)

## 4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Política, consideramos as seguintes definições para os termos abaixo:

- **Risco socioambiental:** possibilidade de ocorrência de perdas financeiras decorrente de danos socioambientais;
- **Sustentabilidade:** relação harmoniosa das atividades e operações do indivíduo e de instituições com os aspectos sociais, ambientais e econômicos, garantindo a sua perpetuidade;

- **Atividades:** processos e práticas administrativas que fazem parte da rotina de trabalho dos funcionários e que possam causar impactos ambientais, tais como consumo de água, de energia, de papéis e geração de resíduos;
- **Operações:** operações cujas características inerentes aos produtos e serviços relacionados geram exposição ao risco socioambiental;
- **Relevância:** o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da Instituição;
- **Proporcionalidade:** a compatibilidade da Política de Responsabilidade Socioambiental com a natureza, complexidade das atividades, operações, serviços e produtos financeiros da Instituição;
- **Partes interessadas:** são consideradas partes interessadas da Porto Seguro os clientes, acionistas, corretores, funcionários, prestadores de serviços, órgãos públicos, bem como a comunidade na qual esteja inserida.

## 5. PRINCÍPIOS

Destacam-se a seguir os princípios fundamentais adotados pelo Grupo Porto Seguro no que se refere à responsabilidade socioambiental para a condução de seus negócios, operações e atividades. Estes princípios estão alinhados com os valores e ideais do Grupo:

- **Governança:** posicionamento ético e transparente, respeitando os direitos humanos e condizente com a legislação, bem como a divulgação de informações claras e precisas sobre seus negócios ao mercado. Respeitar e atender as diretrizes e normativas dos Órgãos Públicos e colaborar sempre quando requisitado;
- **Educação:** o Grupo Porto Seguro entende que a educação é uma ferramenta estratégica e uma forma de disseminar, bem como incorporar práticas e conceitos de sustentabilidade em seus negócios, atividades e operações;
- **Sustentabilidade:** o Grupo Porto Seguro entende que a sustentabilidade do seu negócio está diretamente associada ao desempenho das suas operações, com justiça social, equilíbrio econômico e ambiental e, diversidade cultural.

## 6. DIRETRIZES

As diretrizes desta Política são divididas em quatro partes: Meio Ambiente, Sociedade, Relacionamentos Éticos e Negócios.

### 6.1. Meio Ambiente

As operações e as atividades do Grupo Porto Seguro devem respeitar as seguintes diretrizes:

- i. Adotar práticas que estimulem a redução, reutilização e reciclagem de recursos;
- ii. Promover a gestão e destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados;
- iii. Promover a eficiência energética e hídrica;
- iv. Promover a incorporação das variáveis climáticas ao gerenciamento de riscos e oportunidades dos negócios;

- v. Adotar prática sistemática de avaliação de leis e diretrizes para a conformidade ambiental em suas operações.

## **6.2. Sociedade**

O Grupo Porto deve ser orientado para:

- i. Manter permanentemente e ativa uma agenda de comprometimento com os principais objetivos do desenvolvimento sustentável das comunidades que está inserida;
- ii. Estimular o trabalho voluntário em benefício da sociedade;
- iii. Apoiar e implementar genuinamente iniciativas que promovam melhorias contínuas para a sociedade e mitiguem desigualdades sociais sem caráter comercial.

## **6.3. Relacionamento Ético**

As relações do Grupo Porto Seguro com suas partes interessadas devem ser orientadas para:

- i. Atuar de forma transparente e ética com fornecedores e prestadores de serviço, respeitando-os e trabalhando em parceria pelo desenvolvimento dos mercados nos quais atuam, observando as legislações trabalhistas;
- ii. Garantir trabalho digno para homens e mulheres, alinhado à não discriminação, à remuneração justa, segura e que combata o trabalho infantil e escravo;
- iii. Estar em conformidade com as legislações trabalhistas, ambientais, previdenciárias e tributárias aplicáveis à cada empresa pertencente ao Grupo;
- iv. Fomentar canais de comunicação que permitam a melhoria na qualidade dos relacionamentos, de forma ágil, transparente, resoluta e ética, que promova a satisfação das partes interessadas;
- v. Oferecer acessibilidade e estrutura física e tecnológica, profissional e de segurança eficientes e eficazes as partes interessadas;
- vi. Respeitar os Direitos Humanos, a diversidade, a dignidade e adotar práticas que proíbam atos discriminatórios e de assédio de qualquer natureza;
- vii. Desenvolver ações de engajamento em sustentabilidade no ambiente interno e para as partes interessadas;
- viii. Inserir na contratação de prestadores critérios de sustentabilidade que considerem seus impactos socioambientais;
- ix. Fortalecer o relacionamento da Porto Seguro com a comunidade na qual esteja inserida, considerando seus aspectos socioambientais, culturais, governos e instituições e promover o desenvolvimento de longo prazo.

#### **6.4. Negócios:**

Os negócios devem ser orientados de acordo com as seguintes diretrizes:

- i. Desenvolver ações de educação financeira e orientação de vendas de acordo com perfil e necessidade das partes interessadas;
- ii. Divulgar produtos e serviços de forma clara, transparente e ética;
- iii. Criar mecanismos e critérios específicos para a avaliação e subscrição de riscos socioambientais em seus produtos e serviços, que considerem conceitos de sustentabilidade e estejam de acordo com potenciais danos socioambientais;
- iv. Orientar suas equipes de produtos e serviços para que minimizem ou evitem seus impactos socioambientais, no que tange à aquisição de insumos, uso de recursos e geração de resíduos;
- v. Promover, sempre que possível, a inclusão financeira e acessibilidade diferenciada para pessoas jurídicas que tenham comprovadamente em sua razão social o impacto socioambiental positivo na sociedade;
- vi. Cumprir os requisitos legais vinculados ao negócio e os compromissos de sustentabilidade subscritos voluntariamente pelo Grupo Porto, como ODS e PSI;
- vii. Desenvolver novos negócios e, sempre que possível, atualizar os existentes identificando oportunidades oferecidas pela Sustentabilidade no ciclo de vida dos produtos e serviços;
- viii. Considerar os aspectos e impactos sociais, econômicos e ambientais nos processos, projetos e atividades do negócio, priorizando os mais significativos;
- ix. Estudar formas de introduzir questões socioambientais e os riscos das mudanças no clima, bem como os seus potenciais impactos, incluindo os financeiros, na tomada de decisão de investimentos.

## **7. RESPONSABILIDADES**

### **7.1. Gerência de Responsabilidade Social e Ambiental**

- Identificar e elaborar os mapas estratégicos de ameaças e oportunidades sociais e ambientais das diretorias do Grupo Porto Seguro, com o objetivo de estabelecer junto às áreas de negócios e corporativas os planos de ação necessários para cumprimento desta Política;
- Construir um ecossistema de relacionamento entre a Porto Seguro e públicos que buscam resolver problemas socioambientais de forma estratégica, como universidades, pesquisadores, startups e negócios de impacto social.
- Disseminar os conceitos de sustentabilidade entre as áreas de negócio e corporativas por meio da elaboração de estudos, treinamentos, projetos e programas socioambientais específicos, de forma a contribuir ativamente para a conscientização do tema;
- Buscar ferramentas e metodologias para identificar, classificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os impactos socioambientais das atividades da Porto Seguro.

- Apoiar à área de Gestão de Riscos Corporativos na identificação, classificação, avaliação, monitoramento, e controle do risco socioambiental;
- Apoiar as áreas de negócios e corporativas na implementação de projetos e programas socioambientais específicos em suas atividades e operações;
- Acompanhar e avaliar a efetividade das ações implementadas, atuando de modo consultivo para obter as justificativas e planos de ação necessários para cumprimento desta Política;
- Esclarecer dúvidas sobre os princípios e diretrizes desta Política e, quando necessário, submetê-las às suas instâncias superiores.

### **7.2. Gestão de Riscos Corporativos**

- Avaliar os mapas estratégicos de ameaças e oportunidades sociais e ambientais das diretorias do Grupo Porto Seguro;
- Avaliar os processos, as metodologias e as ferramentas utilizadas para identificação, classificação, avaliação, monitoramento e controle do risco socioambiental;
- Manter registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- Reportar periodicamente e sempre que necessário os resultados dos monitoramentos e análises de risco às Diretorias, Comitê de Risco Integrado (CRI), Comitê de Auditoria e Conselho de Administração;
- Orientar quanto a estratégias e alternativas para gestão de riscos socioambientais, na medida que isso não comprometa sua independência;
- Participar da análise de mudanças, de forma a auxiliar na avaliação de seus riscos e potenciais implicações/necessidade de alteração na Estrutura de Gestão de Riscos;
- Atuar junto às áreas gestoras em situações de riscos/desenquadramento dos limites, de forma a obter as justificativas e implementação de planos de ação necessários.

### **7.3. Áreas de Negócio e Corporativas**

- Incorporar os mapas estratégicos de riscos e oportunidades sociais e ambientais da sua área em seu planejamento estratégico;
- Desenvolver e promover programas, projetos e ações que garantam o cumprimento das diretrizes dessa Política;
- Prover condições que assegurem a adequada identificação, classificação, avaliação, mitigação, gerenciamento e reporte dos riscos sociais e ambientais, assim como perdas decorrentes de suas áreas e a efetividade dos controles internos inerentes;
- Controlar os serviços terceirizados relevantes para o funcionamento das atividades do Grupo sob sua responsabilidade, obedecendo às diretrizes desta Política.

#### **7.4. Áreas de Controles Internos e Compliance**

- Testar e avaliar a aderência da Instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão, ao Código de Ética e Conduta e às Políticas e aos procedimentos internos da Porto Seguro e demais regulamentos que as empresas abrangidas estejam obrigadas a observar;
- Prestar suporte à Diretoria da Porto Seguro S.A a respeito da observância e da correta aplicação dos itens mencionados acima, inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens.

#### **8. VIGÊNCIA**

Esta Política entrará em vigor na data de sua publicação e será revisada periodicamente, sendo passível de alteração ou atualização sempre que constatada sua necessidade.

#### **9. APROVAÇÃO**

Esta Política foi revisada e aprovada pela Diretoria responsável e está arquivada na sede da Sociedade

**Janeiro/2020**